



ATA N.º 15

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 06-08-2014

Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e catorze, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direção do Sr. Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves e com a presença dos Srs. Vereadores Doutor Jorge Manuel de Almeida Campino, Eng.ª Carla Raquel Castro da Rocha Madureira, Dr. Eduardo Elísio Silva Peralta Feio, Dr. António Manuel Soares Nogueira de Lemos e Dr.ª Paula Cristina Dias Urbano Antunes.

Secretariou a reunião a responsável pela Subunidade Orgânica Gabinete de Apoio ao Presidente e aos Eleitos Locais, Dr.ª Maria João Fernandes Moreto.

Pelas 20:30h, o Sr. Presidente declarou aberta a presente reunião.

FALTAS

Foi deliberado, por unanimidade, justificar a falta dos Senhores Vereadores Sr. Jorge Manuel Mengo Ratola, Dr. Luís Miguel Capão Filipe e Dr.ª Rita Alexandra Verdade da Encarnação, que se encontram em período de férias.

SALDO DE GERÊNCIA

A Câmara tomou conhecimento do Mapa de Fluxos de Caixa relativo ao dia 5 de agosto de 2014, o qual acusa os seguintes movimentos:

RECEBIMENTOS			PAGAMENTOS		
Saldo da Gerência Anterior		5.059.570,76€	Total das Despesas Orçamentais		19.475.292,87€
Execução Orçamental	4.535.959,76€		Despesas Correntes	13.261.102,84€	
Operações de Tesouraria	523.611,00€		Despesas de Capital	6.214.190,03€	
Total das Receitas Orçamentais		20.752.607,73€	Operações de Tesouraria		1.762.797,17€
Receitas Correntes	19.463.583,97€		Saldo para o Dia Seguinte		6.501.585,82€
Receitas de Capital	1.176.930,52€		Execução Orçamental	5.813.274,62€	
Receitas Outras	112.093,24€		Operações de Tesouraria	688.311,20€	
Operações de Tesouraria		1.927.497,37€			
Total...		27.739.675,86€	Total...		27.739.675,86€

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente deu início à reunião dando a palavra aos Senhores Vereadores para apresentarem as suas intervenções.

Intervenção dos Senhores Vereadores

O Sr. **Vereador Dr. Eduardo Feio** questionou o ponto de situação da MoveAveiro e o futuro daquela empresa municipal, dos transportes e da mobilidade da nossa cidade, expressando que aguardam o estudo a que o Sr. Presidente aludiu em reunião anterior. Dada a proximidade de novo ano letivo, o Sr. Vereador enfatizou que é necessário acautelar a questão dos transportes e indagou sobre o ponto de situação do Conselho Municipal da Educação e Conselho Municipal de Segurança. Referindo-se ao Conselho Municipal de Educação, questionou acerca da Carta Educativa pois pretendia saber como estava a ser preparado o próximo ano letivo e no caso de se estar a beneficiar o Parque Escolar, como estavam a ser desenvolvidos esses trabalhos.

O Senhor **Vereador Dr. Nogueira de Lemos** informou que vai apresentar na próxima reunião de Câmara um pedido de suspensão de mandato pois, não obstante o muito gosto em acompanhar a Câmara Municipal de Aveiro como Vereador, como a sua residência e atividade profissional são em Lisboa, torna-se atualmente difícil a conciliação da sua vida com o mandato de Vereador, facto que o leva a suspender o seu mandato até ao final do ano. Disse que, antes de sair, gostaria de apresentar à Câmara Municipal um tema, fazendo referência a algo que falta a Aveiro como oferta e animação turística. Referiu como exemplo o Concelho de Ílhavo, que teve dois festivais gastronómicos, os quais, apesar de não ter estado presente, crê que foram um êxito, nomeadamente o Festival do Bacalhau, realizado no Forte da Barra e o Festival do Marisco, que decorreu no anterior fim de semana na Costa Nova. Afirmou que são eventos que marcam a oferta turística e não conhece nenhum que não seja um êxito, de Norte a Sul de Portugal e que Aveiro saiu do mapa e não tem atualmente nenhum evento gastronómico no calendário nacional, o que considerou uma grande carência e uma falta de visão estratégica. Deu como exemplo a Bairrada que tem duas portas, Coimbra e Aveiro, sendo que Coimbra explora essa porta, nomeadamente com o leitão. Quanto a Aveiro, que já teve caves e atualmente não tem, pode intensificar a ligação à Bairrada, não só ao Leitão mas também aos vinhos, lembrando que ainda recentemente uma empresa da Bairrada obteve um Prémio internacional vinícola, o que significa o renascimento dos vinhos da Região e Aveiro deveria associar-se à retoma da Bairrada como grande Região Vinícola e como fator determinante no nosso panorama vitivinícola, acompanhando a nossa gastronomia. É evidente que Aveiro tem outras ligações gastronómicas, o peixe, o marisco, mas esta da Bairrada deveria ter-se como estratégica, pois além de Região Vitivinícola tem um cunho cultural que deve ser valorizado.

O Sr. **Presidente** respondendo ao Sr. Vereador Dr. Eduardo Feio disse que não há, de momento, nada a referir de novo em relação à MoveAveiro, apenas que é necessário mais tempo para apresentar o estudo em curso admitindo para breve a última versão relativa ao futuro da MoveAveiro para apresentar antes até da próxima reunião de Câmara privada. O Sr. Presidente informou que, além desta matéria, há o estudo, que está em franco desenvolvimento, sobre o nosso programa de ajustamento municipal. Relativamente à Carta

Educativa houve mais duas reuniões, com os Agrupamentos e com os Senhores Presidentes das Juntas de Freguesia, nas quais foram estabelecidos trabalhos para se poder proceder a troca de perspetivas e dar início à revisão da mesma. Quanto à preparação do novo ano letivo, que foi o tema principal da reunião com os agrupamentos, disse haver um grande plano de pequenas obras que já está a ser executado para implementar algumas melhorias de forma que esteja tudo pronto no início do ano letivo. O Sr. Presidente informou ainda que haverá um plano onde serão colocadas todas as ações do ano letivo, documento que virá à Câmara, aprovado em Conselho Municipal de Educação, e que será um instrumento, uma base, para trabalhar cada ano letivo.

Ao Sr. Vereador Dr. Nogueira de Lemos, o Sr. Presidente manifestou o lamento pela suspensão do seu mandato, desejando-lhe o melhor, pela consideração pessoal e institucional e a amizade que nutrem uns pelos outros. Quanto à segunda questão colocada pelo Sr. Vereador, o Sr. Presidente manifestou agrado concordando que Aveiro saiu mesmo do mapa e que foram muito poucos os Municípios que não investiram nesta frente da gastronomia, uns mais aliados à componente económica, outros à componente social ou gastronómica. Referiu que Aveiro tinha, nomeadamente na FARAV, a componente de Festival Gastronómico, que chegou a ter grande qualidade, mas tudo foi perdido. O Sr. Presidente expressou que no Plano de Ação I, que é o ano experimental, existem dois eventos que terão essa componente, que estão a ser trabalhados com cuidado, para criar algo que acrescente, algo distinto, sem se sobrepor ao que já está a ser feito. Acrescentou que subscrevia tudo o que foi dito, mas que tratar desta matéria significa grandes investimentos e será necessário preparar a Câmara Municipal com a devida qualidade, na sua gestão, nas parcerias que podem ajudar o Município e simultaneamente ajudarem-se a si próprias, na componente de investimento, para haver episódios com qualidade, que sejam diferentes, que marquem, e que sejam contributo complementar também na lógica Regional, que se possam juntar àquilo que já é feito com qualidade.

O Sr. Vereador Dr. Eduardo Feio disse ainda que a FARAV e Mostra Gastronómica, as quais o Sr. Presidente tinha referido como tendo sido mostras muito importantes na Região foram, com certeza, professoras de outras mostras que acabaram por acontecer nos Municípios vizinhos, relevando que, especialmente nos últimos anos, houve em Aveiro um desinvestimento nesta área no momento em que não deveria ter acontecido, pelo contrário, deveria ter-se investido nesta temática que tem a ver com a nossa tradição e a nossa cultura e tem uma grande valia económica, considerando que uma cidade sem eventos é uma cidade morta, é uma cidade que não progride e que Aveiro tem que retomar rapidamente esse caminho. Terminou dizendo que uma mostra que este ano não ocorreu, a mostra das enguias e ovos-moles, promovida pela Associação Comercial, é algo que deve ser incentivado e que estava no bom caminho.

O Sr. Vereador Dr. Nogueira de Lemos retomou a palavra para esclarecer que não pretendeu limitar o evento gastronómico à ligação à Bairrada mas apenas frisar a necessidade do evento gastronómico que marque a diferença de Aveiro e referir que Aveiro não explora essa ligação.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.



CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta datada de 4 de agosto deste ano, subscrita pelo Sr. Presidente, e considerando a redução acentuada do número de processos nesta fase do ano, e a perspetiva de não haver processos em quantidade relevante que justifique a segunda reunião de Câmara deste mês de agosto, foi deliberado, por unanimidade, que a reunião privada prevista para o dia 20 não se realize, mantendo-se a data e hora da próxima reunião, que é pública, para o dia 3 de setembro, pelas 15h30m.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta datada de 31 de julho, subscrita pelo Sr. Presidente, e considerando que: a Câmara Municipal na sua passada reunião de 16 de junho aprovou o Protocolo para a criação “Grupo de Interesse” para impulsionar e promover o Corredor Atlântico (Corredor Prioritário n.º 7) no âmbito da Península Ibérica, que foi assinado em Aveiro a 18 de junho, último; a redação última do referido Protocolo sofreu ligeiras alterações relativamente à proposta que tinha sido submetida a deliberação da Câmara Municipal, foi deliberado, por unanimidade; ratificar o PROTOCOLO PARA A CRIAÇÃO DE UM "GRUPO DE INTERESSE" PARA IMPULSIONAR E PROMOVER O CORREDOR ATLÂNTICO (CORREDOR PRIORITÁRIO EUROPEU N.º 7) NO ÂMBITO DA PENÍNSULA IBÉRICA, assinado a 18 de julho de 2014, em Aveiro e anexo à referida proposta.

CÂMARA MUNICIPAL

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o Protocolo “PLATAFORMA DE COOPERAÇÃO NOROESTE GLOBAL”, celebrado entre a Universidade de Aveiro, a Universidade do Minho, a Universidade do Porto, o Centro Regional do Porto da Universidade Católica Portuguesa, o Município de Aveiro, o Município de Braga, o Município de Guimarães, o Município do Porto, a COTEC Portugal – Associação Empresarial para a Inovação e Fundação Calouste Gulbenkian de Lisboa, no qual as partes acordam constituir entre si uma estrutura de cooperação designada “Plataforma de Cooperação Noroeste Global”, com a finalidade/missão de afirmar o valor estratégico da macrorregião do Noroeste para a economia nacional aumentando a sua capacidade de inovação e de internacionalização através da criação de um ecossistema que promova sinergias entre as comunidades de conhecimento alinhadas com as prioridades e os modelos da especialização inteligente, assinado no passado dia 22 de julho.

CÂMARA MUNICIPAL

O Sr. Presidente deu conhecimento de um artigo que redigiu, para o qual foi convidado pela Ordem dos Engenheiros e pelo Sr. Bastonário, numa edição especial da “INGENIUM”, REVISTA DA ORDEM DOS ENGENHEIROS dedicada ao Litoral Português, com uma reflexão sobre a Erosão Costeira, na dupla vida de Presidente da Câmara Municipal de Aveiro e Presidente da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, sabendo que a Região de Aveiro tem alguns dos episódios mais delicados, atualmente e no passado recente.

CÂMARA MUNICIPAL

De acordo com a proposta datada de 1 de agosto de 2014, subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, e considerando que: entrou em vigor no passado dia 14 de julho o novo Regulamento de Gestão de Mobilidade; o

referido regulamento dispõe, entre outras matérias, sobre as regras aplicáveis às zonas de estacionamento de duração limitada; a "MoveAveiro – Empresa Municipal de Mobilidade, E.E.M.", nos termos do artigo 4.º dos seus Estatutos "é uma empresa encarregue da gestão de serviços de interesse geral, tem como objeto social a produção, exploração e gestão da rede integrada de transporte público urbano, designadamente nas áreas de: e) Exploração e/ou gestão do estacionamento oneroso, de superfície ou subterrâneo"; o Regulamento de Gestão da Mobilidade estabelece no n.º 1 do seu artigo 17.º que "Os limites horários sujeitos a cobrança de tarifa pelo estacionamento em zonas de estacionamento de duração limitada, bem como o período mínimo de cobrança, são aprovados pela Câmara Municipal; o referido regulamento prevê ainda no n.º 1 do seu artigo 18.º que "o estacionamento nas zonas de estacionamento de duração limitada está sujeito ao pagamento das tarifas previstas na respetiva tabela, a aprovar anualmente pela Câmara Municipal (...)"; foi deliberado, por unanimidade:

1) Manter atribuída à MoveAveiro – Empresa Municipal de Mobilidade, E.E.M., as competências que lhe estão estatutariamente entregues no âmbito da exploração e gestão do estacionamento oneroso de superfície, mantendo-se até à sua extinção, ou até outra solução resultar da estratégia de mobilidade para o Município, como a entidade que o Município encarrega de gerir o estacionamento de duração limitada, para todos os efeitos legais e previstos no Regulamento de Gestão da Mobilidade;

2) Os seguintes limitem horários sujeitos a cobrança de tarifa pelo estacionamento em zonas de estacionamento de duração limitada:

a) De segunda a sexta-feira: das 9h00 às 20h00

b) Sábado: das 9h00 às 13h00

3) Manter o período mínimo de cobrança de 15 minutos;

4) Manter as atuais zonas de estacionamento de duração limitada, bem como as tarifas aprovadas para o ano em curso;

5) Que o deliberado relativamente aos pontos 1), 3 e 4) tenha efeitos reportados a 14 de julho de 2014.

APOIO JURÍDICO

No seguimento da proposta datada de 29 de julho deste ano, subscrita pelo Sr. Vereador Jorge Mengo Ratola, e considerando que: nos termos do estatuído no n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, em cada município existe uma comissão municipal de proteção civil (CMPC), organismo que assegura que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto; a Comissão Municipal de Proteção Civil do Município de Aveiro existe e está dotada de um regulamento de funcionamento; efetivamente, a CMPC do Município de Aveiro foi instalada a 26 de novembro de 2010, altura em que os elementos da CMPC tomaram posse; no entanto, considerando as observações feitas pela ANMPC (Autoridade Nacional de Proteção Civil) no Parecer que proferiu a 13 de dezembro de 2013 (com data de entrada na autarquia a 03 de janeiro de 2014) ao Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Aveiro a propósito do Regulamento da CMPC em vigor, em concreto no que se prende com a composição da comissão, e, bem

assim, o estatuído nas alíneas b), e) e f) do n.º 2 do artigo 3.º na supra citada Lei 65/2007, importa proceder à adequação daquele Regulamento, integrando o comandante operacional municipal, a autoridade de saúde do município e o diretor do Centro de Saúde de Aveiro, tal como resulta do documento em anexo à presente proposta, foi dado conhecimento ao executivo do REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL DO MUNICÍPIO DE AVEIRO, anexo à citada proposta.

APOIO JURÍDICO

No seguimento da proposta n.º 3/SOA/2014, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Raquel Castro Madureira, e considerando: a necessidade de esclarecer a redação prevista no n.º 3 do Artigo 69.º do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, possibilitada pelo Artigo 95.º do referido regulamento, que prevê: " (...) a isenção de obrigatoriedade de instalação do equipamento Limitador de Potência Sonora para os "estabelecimentos que não disponham de aparelhagem ou equipamento equivalente de som, suscetível de produzir campo sonoro que viole o Regulamento Geral do Ruído"; o teor das informações técnicas n.º 32/SAE/14, de 5 de fevereiro, e n.º 90/SAE/14, de 25 de março, bem como o parecer da Divisão de Apoio Jurídico n.º 111/DJ/SCC/2014, de 18 de fevereiro, foi deliberado, por unanimidade, que sempre que seja solicitado a esta Câmara Municipal a exceção de isenção de obrigatoriedade de instalação do equipamento Limitador de Potência Sonora para os "estabelecimentos que não disponham de aparelhagem ou equipamento equivalente de som, suscetível de produzir campo sonoro que viole o Regulamento Geral do Ruído", o requerente, mediante requerimento deverá apresentar:

1. Declaração em que ateste a existência de um aparelho de som e imagem em tudo equivalente a uso doméstico, com baixa potência de som (entendendo-se esta quando menor ou igual a 20 watts RMS), e sem quaisquer acessórios de amplificação ou projeção de som externos, demonstrando através de estudo acústico, realizado por Laboratório de Acústica acreditado pejo IPAC, que o som produzido, em situação de máximo volume, medido de forma frontal a 3 metros do aparelho, não ultrapassa os 80 dB(A), não sendo desta forma suscetível de gerar incomodidade junto de recetores sensíveis mais próximos;

2. Referência da marca e modelo do equipamento em apreço, e respetivas características técnicas, designadamente potência sonora, juntando cópia das especificações técnicas do fabricante;

3. Declaração, sob compromisso de honra, de que apresentará Ensaio de Avaliação Acústica com determinação do Critério de Incomodidade, previsto no Artigo 13.º, n.º I, alínea b) do Regulamento Geral do Ruído, Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, num prazo máximo de 6 meses, caso se venham a apurar fortes indícios de geração de conflito, designadamente através de reclamações de moradores locais, ou no decurso de atas inspetivos dos agentes de autoridade.

APOIO JURÍDICO

De acordo com a proposta datada de 4 de agosto de 2014, subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, e considerando que: a 16 de janeiro de 2006, foi outorgado o Contrato n.º 5/2006 para a «Atribuição da

Concessão da "Concepção, Construção e Exploração do Café-Esplanada no Jardim do Lago da Fonte Nova"»; entre o Município de Aveiro (adiante, MA) e a sociedade ZIGUEZAG - Atividades Hoteleiras, Lda.; a 3 de agosto de 2006, foi outorgado o Contrato n.º 48/2006 entre o MA, a ZIGUEZAG e a sociedade CAIS DA FONTE NOVA, LDA., o qual configura um contrato de cessão da posição contratual (na sequência de pedido formulado pela concessionária); o referido Contrato 48/2006 sofreu alterações (que se prendiam com a data do início da exploração do Café-Esplanada), através dos Contratos n.º 14/2007 e 43/2007; a CAIS DA FONTE NOVA, LDA. no âmbito da exploração do espaço em questão, se encontra em dívida para com o MA de montantes relativos a rendas da concessão em apreço, tendo sido alcançado um acordo de regularização dos montantes em débito, cujos termos são os que se encontram exarados no documento anexo à presente proposta; após diligências várias, logrou-se concretizar o referido acordo, mediante a assinatura do mesmo no passado dia 30 de julho de 2014, dia em que, de igual modo, a CAIS DA FONTE NOVA, LDA. procedeu ao pagamento correspondente à primeira prestação, correspondente a 30 % do montante em débito (ou seja, a 16.470,72€), conforme previsto na alínea a) do número 2 da Cláusula 2.ª do referido Acordo (conforme Guia de Recebimento n.º 5367, igualmente anexa à citada proposta), foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente, que usou do voto de qualidade e dos Senhores Vereadores Doutor Jorge Campino e Eng.ª Carla Madureira e os votos contra dos Senhores Vereadores Dr. Eduardo Feio, Dr. Nogueira de Lemos e Dr.ª Paula Urbano Antunes, ratificar o Acordo de Pagamento de Dívida anexo à presente proposta, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

APOIO JURÍDICO

De acordo com a proposta datada de 31 de julho de 2014, subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, e considerando que: nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro e n.º 1 do artigo 87.º do Regulamento das Feiras, Venda Ambulante e Mercados e Atividades Diversas, em vigor desde 14 de julho de 2014, a fixação e modificação das áreas de atuação de cada guarda é da competência da Câmara Municipal de Aveiro, após audiência prévia da Guarda Nacional Republicana, da Polícia de Segurança Pública e das Juntas de Freguesia, conforme a localização da área a vigiar; a recente reorganização administrativa das Freguesias e atendendo a que o último procedimento para atribuição de licenças ocorreu em 2009, foi efetuada uma análise interna exaustiva aos procedimentos existentes e processos pendentes e criado um serviço com competências específicas de gestão nesta matéria; as solicitações neste âmbito e o atual modo de funcionamento da atividade, entendeu-se pertinente estudar a introdução de alterações das áreas, criando-se uma nova configuração adaptada à realidade do Município de Aveiro, com um total de 14 áreas e diversos ajustamentos aos limites territoriais das freguesias onde a atividade já decorre e a criação do serviço na freguesia de Oliveirinha e Eirol, tendo sido ouvidas as Juntas de Freguesia e as forças de segurança (PSP e GNR), foi deliberado, por unanimidade, aprovar a fixação e modificação das áreas de atuação dos guardas-noturnos, conforme descrição constante do Anexo I da referida proposta.

Considerando também que: atualmente existem 9 áreas sem guarda-noturno designado; as 4 licenças atualmente válidas manter-se-ão em vigor até ao final da sua validade, sem prejuízo de ocorrer a sua cessação

caso os respetivos titulares concorram ao procedimento e sejam ordenados em primeiro lugar no novo procedimento; a abertura de procedimento para todas as áreas, afigura-se a melhor opção porquanto garante aos interessados a possibilidade de concorrer em igualdade de condições e oportunidades, cientes das referidas condicionantes, assim como promove a eficácia do procedimento, garantindo-se ainda que a vigilância das novas áreas não fica prejudicada pelas licenças em vigor que não cobrem os alargamentos da zona, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a abertura de concurso público para as 14 áreas criadas, nos termos da informação n.º 492/DAJ/SCC/2014, de 31 de julho de 2014.

APOIO JURÍDICO

De acordo com o Despacho datado de 29 de julho de 2014, subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, e considerando que: a 17 de janeiro de 2013, foi adjudicada à empresa CIVILVIAS – CONSTRUÇÃO E VIAS, LDA. a empreitada de "BENEFICIAÇÃO DE ARRUAMENTOS NAS FREGUESIAS DE ARADAS E GLÓRIA", pelo valor de 90.789,21€ (noventa mil, setecentos e oitenta e nove euros, e vinte e um cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, cujo contrato n.º 23/2013, foi celebrado a 12 de março de 2013; as circunstâncias verificadas na execução do referido contrato, constantes da informação 82/DMT/2014, de 18 de julho de 2014 e respetivos anexos, na qual propõe, ao abrigo da alínea b) do artigo 330.º e artigo 331.º do Código dos Contratos Públicos, a revogação do referido contrato, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 29 de julho, que determinou, face às excecionais e urgentes circunstâncias que caracterizam o presente processo, de forma a terminar a relação contratual em causa e assim permitir a abertura célere e imperiosa de um procedimento destinado à pavimentação das ruas aqui visadas, através de um projeto adequado à realidade ora existente, no uso da competência prevista no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a revogação por mútuo acordo, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 330.º e artigo 331.º do Código dos Contratos Públicos, do contrato de empreitada n.º 23/2013, e aprovou a respetiva minuta, anexa ao supracitado Despacho.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

No seguimento da informação n.º 5/DAG/-C/06 – 2014, da Subunidade Orgânica de Contabilidade, da Divisão de Administração Geral, que consubstancia a 6.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL, o Sr. Presidente deu conhecimento do seu despacho, datado de 24 de julho, passado, que autorizou a modificação às Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2014, no montante de 35.565,18€ (trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco euros e dezoito cêntimos), relativo a reforços e anulações de despesas correntes e de capital, conforme consta nos mapas anexos à referida informação.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

O Sr. Presidente apresentou detalhadamente ao executivo a informação n.º 38/DAG – RH/2014, e considerando que atualmente existem 19 trabalhadoras do mapa de pessoal da CMA a exercer funções nos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar, conforme tabela constante na referida informação, e nos termos do estabelecido no n.º 2 a 5 do artigo 3.º da Portaria n.º 759/2009, de 16 de julho, que procede à

adaptação do SIADAP ao pessoal não docente, foi deliberado, por unanimidade, criar uma secção autónoma, no âmbito do Conselho Coordenador de Avaliação, para avaliação daquele pessoal não docente vinculado à CMA, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 58.º da Lei n.º 66-B/2007, 28 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, a qual garantirá o rigor e a diferenciação de desempenhos do SIADAP 3, cabendo-lhe validar as avaliações de Desempenho relevante e Desempenho inadequado, bem como proceder ao reconhecimento do Desempenho excelente, e ainda, em cumprimento do estabelecido no artigo 21.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, que procede à adaptação do SIADAP aos serviços da administração autárquica, que o Conselho Coordenador de Avaliação deve assegurar a atualização do seu regulamento de funcionamento após a criação desta secção autónoma, nos termos dos n.ºs 2 a 4 do artigo 3.º da referida Portaria.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

O Sr. Presidente deu conhecimento ao Executivo do seu despacho datado de 30 de julho, que a seguir se transcreve:

“Considerando que as Estruturas Nuclear e Flexível da Organização dos Serviços Municipais do Município de Aveiro entraram em vigor no dia 1 de maio de 2014;

Considerando que já foram asseguradas as condições para garantir a eficaz prossecução das competências e atribuições da Câmara Municipal através nomeação dos dirigentes intermédios;

Considerando que, na sequência dos Despachos de 20 de maio e de 2 de junho de 2014 foi efetuada a afetação do pessoal às novas Estruturas Nuclear e Flexível da Organização dos Serviços Municipais do Município de Aveiro, com efeitos a 2 de maio de 2014;

Considerando que os Responsáveis dos Gabinetes, nos termos do art.º 3º da estrutura flexível possuem, entre outras competências, a responsabilidade de direção e orientação sobre o trabalho desenvolvido nos Gabinetes;

Considerando a necessidade de ajustamento do subsistema de avaliação de desempenho dos trabalhadores (SIADAP 3) à nova estrutura orgânica do Município e a sua adequação à realidade da organização, conforme prevê a alínea a) do n.º 1 do artigo 60.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, determino que:

1. Os Responsáveis dos Gabinetes de Apoio ao Presidente e aos Eleitos Locais (GAPEL), Auditoria e Qualidade (GAQ), de Comunicação, Relações Públicas e Marketing Urbano (GCRPMU), de Tecnologias de Informação (GTI) e de Atendimento Integrado (GAI) sejam os Avaliadores dos Trabalhadores afetos aos Gabinetes;

2. Os atuais avaliadores, promovam com urgência a "reformulação" dos objetivos dos Técnicos Superiores, ponderando a sua necessidade face a alteração de funções em consequência da recente afetação do pessoal;

3. Em cumprimento do estabelecido no n.º 2 do artigo 21.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 04 de setembro, o Conselho Coordenador da Avaliação (CCA) integre os seguintes membros:

- Presidente da Câmara Municipal de Aveiro;
- Vereadores a exercer funções a tempo inteiro;
- Chefe da Divisão Administração Geral (DAG), enquanto responsável pela área de Recursos Humanos;
- Chefe de Divisão de Cultura, Turismo e Cidadania (DCTC);
- Chefe de Divisão de Ação Social e Saúde (DAAS);
- Chefe de Divisão de Planeamento e Projetos (DPP);
- Chefe de Divisão de Serviços Urbanos e Gestão de Equipamentos (DSUGE);
- Chefe da Divisão de Ambiente e Obras (DAEO).

4. Todos os avaliadores sejam convocados para as reuniões do CCA, com o objetivo de se promover o envolvimento e a articulação de todos neste processo”.

Período de Intervenção do Público

O Sr. Presidente interrompeu a ordem de trabalhos, pelas 21:30h, e dado que estavam presentes munícipes, os quais manifestaram o desejo de intervir, convidou-os a exporem os seus assuntos.

Apresentou-se o **Sr. Fernando** em representação da firma Fernando, Filipe & Sobrinho e questionou sobre a dívida da Câmara para com a referida empresa, que ronda os vinte e tal mil euros, desde outubro do ano passado e disse que já tentou marcar reunião com o Sr. Presidente, mas ainda não foi chamado para tal.

O **Sr. Presidente** respondeu afirmando que a Câmara vai honrar os seus compromissos mas, como se sabe, a Câmara Municipal de Aveiro tem uma dívida de 150 milhões de euros, dos quais cerca de oitenta milhões já passou o prazo, e desses oitenta milhões mais de setenta milhões já passou o prazo há mais de 4 anos, nos quais estão envolvidas mais de mil empresas. Expressou que estão a pôr as contas em ordem e que a Câmara Municipal vai pagar e juntar esta dívida (que tem sensivelmente um ano) ao conjunto das dívidas que se pretende financiar pelo Fundo de Apoio Municipal, ao qual se vai recorrer para resolver o grave problema financeiro em que a Câmara se encontra. Além disso a despesa em causa foi assumida pela Câmara e pela Empresa sem o devido procedimento, o que também se tem de tratar para que posteriormente se faça o devido pagamento.

A **Sra. Odete do Rosário Trindade** apresentou-se como representante dos residentes da Estrada Nova do Canal, referindo já ser do conhecimento do Sr. Presidente os problemas que aquela rua apresenta e relembrando que ali são poucos e idosos os moradores, que gostava que alguém fosse fazer uma visita para ver o estado deplorável que as casas que estão devolutas apresentam, com vidros rebentados e que são invadidas durante a noite. Informou que mora naquela rua há 39 anos e sente-se profundamente desgostosa com o estado da mesma, que tem terrenos baldios em frente à sua casa que os donos não limpam e até cobras há na estrada a passear. Prosseguiu dizendo que ainda esta semana o Jornal de Aveiro tinha publicado fotografias das casas vizinhas a ruir e, sendo a maior parte dos moradores idosos, gostaria que alguém a fosse visitar pois só com palavras não consegue explicar o que vai naquela rua. Aproveitou, ainda, para agradecer ao Sr. Presidente por

ter mandado limpar os baldios atrás da sua casa, queixando-se, no entanto, que agora põem lá cavalos e é um cheiro fétido. Concluiu manifestando que a rua está num estado degradante, mesmo ali junto à Igreja das Barrocas, que é um pequeno monumento da nossa cidade, e que seria bom notificar os donos daquelas casas abandonadas, para que procedam à devida limpeza.

O **Sr. Presidente** disse conhecer muito bem o problema e que terá gosto em ter a Sr.^a D.^a Odete como cicerone, acrescentando que a Câmara anterior não limpava os seus próprios terrenos, situação que atualmente já está alterada como referiu mas ainda não se conseguiu limpá-los todos. Manifestou concordância com o que expressou a Muniçipe e disse que há que pressionar pelas normas legais e quando os proprietários não cumprem é a CMA que tem de tratar a devida limpeza dos terrenos. Informou ainda que a Câmara tem dificuldade em saber quais são as imobiliárias que compraram alguns daqueles terrenos, algumas construções que estão paradas e nem sempre tem sido fácil conseguir saber a quem pertencem, mas que a operação está a decorrer para se conseguir tratar a bem, mas se não resultar, através deste processo formal, a Câmara irá atuar e debitar. Quanto aos cavalos e burros que viu, o Sr. Presidente informou que estão a ser contactados os donos desses animais porque não os podem colocar assim num terreno que não lhes pertence.

O **Sr. Sérgio Bento**, Guarda-noturno desde 2005, solicitou esclarecimentos acerca do concurso público lançado, mais propriamente à alteração das áreas de atuação dos Guardas-noturnos, e qual a base de sustentação para essa alteração.

O **Sr. Presidente** começou por informar que este assunto foi gerido pelo Sr. Vereador Dr. Jorge Ratola, que não está hoje presente. Mais informou que este foi um trabalho profundo, destinado a melhorar a condição de organização do espaço de cada um dos Guardas-noturnos, justapor melhor as áreas às freguesias, também para cuidar do acompanhamento da atividade e da fiscalização com a PSP e com a GNR. Disse saber que, numa ou noutra área, quem lá estava ficou um bocadinho desagradado, noutras agradado, mas a lógica foi justapor a critérios objetivos: limites de freguesia, quarteirões e referenciar bem aquilo que é a área de atuação e a possibilidade das nossas entidades, a Câmara e a Junta de Freguesia, as Autoridades Policiais, fazerem o devido acompanhamento.

O **Sr. Sérgio Bento** usou de novo a palavra para referir que há Guardas-noturnos que estão há 9 anos nestas áreas e nunca viu este tipo de atuação, entende que também deveriam ter sido consultados, pois não concorda com as ideias apresentadas, pensa que é melhor manter os que cá têm pois estas alterações, em relação às áreas, fazem com que fiquem as mais pequenas do País. Relativamente ao mapa, conforme está, parece uma área muito grande, mas a do Canal de S. Roque é uma área muito reduzida. Está muito desagradado como as coisas estão a ser feitas, pois deram 9 anos das suas vidas, das suas noites, nestas funções e estas alterações vêm dificultar ainda mais, para não falar em termos de remuneração porque não há qualquer fundo ou subsídio de nenhuma entidade.

O **Sr. Presidente** referiu novamente que o município estava muito mal informado, que discordava que houvesse lesados, que houve uma ligeira redução em determinadas áreas mas que as mesmas continuam grandes

e, ainda, que não é verdade que temos as áreas mais pequenas do país, pois as áreas medem-se pelo número de fogos e pelo número de unidades comerciais e industriais, não ao quilómetro quadrado, e mencionou que existem freguesias com uma área lagunar enorme, mas que isso foi tido em conta. Disse ainda que quando o Sr. Sérgio Bento se sentar com o Sr. Vereador Jorge Ratola e olhar com mais objetividade para o processo, não vai repetir o que tinha acabado de referir. Acrescentou que não vai fazer avaliação qualitativa dos guardas-noturnos e todos sabem que quem está a trabalhar tem vantagem sobre os outros candidatos, referindo ainda que não é verdade que toda a gente tenha dificuldades financeiras e que tomou boa nota de tudo o que o foi explicitado, agradecendo a exposição clara e franca e deixando um convite para aceder à informação completa, pois é sua convicção que a conclusão que tirará depois de a conhecer será diferente.

O Sr. **Cirilo Oliveira**, guarda-noturno de S. Bernardo e Vilar, disse que se lhe for retirada a área de Vilar será melhor desistir, pois os melhores clientes estão ali, e que se lhe for dado Vilar e Bairro de Santiago não aceita.

O Sr. **Presidente** respondeu-lhe que já tinha dito tudo ao colega Sérgio Bento e que deveria então candidatar-se à área que tem Vilar. Reiterou que uma das lógicas da reorganização foi justapor as áreas às freguesias e Vilar não é Freguesia de S. Bernardo, é Freguesia da Glória e Vera Cruz. Esclareceu ainda que estes são procedimentos concursais, são processos normais e que os contratos não são eternos para ninguém, há um concurso público e haverá outros.

Apresentou-se ainda a intervir o Sr. **Luis Filipe**, proprietário do estabelecimento MINI BAR há 6 anos, e para o qual nos últimos 6 meses têm aparecido dificuldades, como por exemplo a redução do horário de funcionamento das 02H00 para as 00H00. Disse que realizou obras de insonorização e vistoria e como soube que seria nessa Reunião da Câmara abordado o seu processo, veio para tomar conhecimento.

O Sr. **Presidente** convidou-o a assistir a mais um pouco da reunião uma vez que o processo daquele município pertence ao grupo de processos ainda não tratados, e que será na devida altura analisado no âmbito da ordem de trabalhos da reunião.

O Sr. **Presidente** questionou se estaria mais alguém para usar da palavra neste período e como ninguém mais se manifestou deu por encerrado o período de intervenção do público retomando a Ordem de Trabalhos.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

No seguimento da informação n.º 51/DAG-CA/07 – 2014, da Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Administração Geral, relativa à empreitada de QUALIFICAÇÃO DO EIXO VIÁRIO MUNICIPAL ENTRE A EX-EN 109 E A EN 235, foi deliberado, por unanimidade, revogar a decisão de contratar de 16 de fevereiro de 2012, e em consequência revogar a deliberação de 1 de março de 2012, que aprovou as peças procedimentais, nomeou o Júri e delegou neste as competências previstas no n.º 2 do artigo 69.º do CCP, nos termos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), nomeadamente do artigo 140.º, n.º

1, que estabelece o princípio da livre revogabilidade dos atos administrativos válidos, com fundamento na inconveniência dos efeitos futuros do procedimento, e para o qual é competente o órgão que autorizou a despesa, conforme o plasmado no artigo 143.º do CPA.

ADMINISTRAÇÃO GERAL


No seguimento da informação n.º 50/DAG-CA/07 – 2014, da Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Administração Geral, relativa à reclamação de custos de estaleiro e outros, a título indemnizatório apresentada pela Sócertima, Lda. respeitante à empreitada de “AMPLIAÇÃO/REQUALIFICAÇÃO DA EB1 DA VERA-CRUZ - ALTERAÇÃO AO PROJETO, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente, e dos Senhores Vereadores Doutor Jorge Campino e Eng.ª Carla Madureira e as abstenções dos Senhores Vereadores Dr. Eduardo Feio, Dr. Nogueira de Lemos e Dr.ª Paula Urbano Antunes, deferir parte da reclamação apresentada pelo empreiteiro no que respeita ao pagamento de indemnização alusiva à manutenção do estaleiro e do complexo escolar provisório, no montante de 5.026,96€ (cinco mil e vinte e seis euros e noventa e seis cêntimos) e indeferir a parte da reclamação que se refere ao pagamento do aluguer das duas gruas e da manutenção da garantia bancária por não se incluir na maior onerosidade da obra e sim, serem decorrentes dos procedimentos prévios adjudicados.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

No seguimento da informação n.º 52/DAG-CA/08 – 2014, da Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Administração Geral, foi deliberado, por unanimidade, revogar a decisão de adjudicação de 6 de novembro de 2013, da empreitada de “SUBSTITUIÇÃO DE COLETOR NA AVENIDA DR. LOURENÇO PEIXINHO”, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP, por a obra se ter tornado inútil à data da adjudicação, porquanto foram executadas algumas intervenções no local e que desobstruíram o coletor em causa, e em consequência revogar a decisão de contratar de 5 de agosto de 2010, ao abrigo do artigo 80.º do Código dos Contratos Públicos, sem prejuízo do pagamento da indemnização prevista no n.º 4 do citado artigo 79.º, e ainda, aprovar a minuta da notificação a enviar aos concorrentes, nos termos do n.º 2 do citado artigo.

AMBIENTE ENERGIA E OBRAS

No seguimento do procedimento por concurso público n.º OM/CP/01/14, para adjudicação da empreitada de "PDS - BAIXA DE SANTO ANTÓNIO - REFORÇO DA ILUMINAÇÃO E CRIAÇÃO DA CENTRAL DE DECANTAÇÃO E FILTRAGEM", aberto por deliberação do Executivo de 28 de março de 2014, foi deliberado, por unanimidade, adjudicar, de acordo com a proposta formulada na Acta n.º II - Relatório Final elaborado pelo Júri do procedimento, ao concorrente "Edilages - Engenharia e Construção, S.A.", pelo valor contratual de 19.937,45€, (dezanove mil novecentos e trinta e sete euros e quarenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e pagamento a 60 dias após a data da receção das faturas, a executar no prazo de 2 meses (60 dias



seguidos), nos termos do Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no concurso.

AMBIENTE ENERGIA E OBRAS

No seguimento do procedimento por concurso público n.º OM/CP/04/14, para adjudicação da empreitada de "PDS - RECUPERAÇÃO DO DEPÓSITO DE ÁGUA - PARQUE INFANTE D. PEDRO", aberto por deliberação do Executivo de 9 de abril de 2014, foi deliberado, por unanimidade, adjudicar, de acordo com a proposta formulada na Acta n.º II - Relatório Final elaborado pelo Júri do procedimento, ao concorrente "Binómio Elevado Técnicas de Engenharia e Construção, Lda.", pelo valor contratual de 68.860,00€ (sessenta e oito mil, oitocentos e sessenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e pagamento a 30 dias após a data da receção das faturas, a executar no prazo de 120 dias seguidos, nos termos do programa de procedimento, caderno de encargos e demais documentos patenteados no concurso.

AMBIENTE ENERGIA E OBRAS

No seguimento do procedimento por concurso público n.º OM/CP/07/14, para adjudicação da empreitada de "PDS - INFANTE D. PEDRO - QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL E URBANÍSTICA DA ÁREA DO ANTIGO HORTO, NA ZONA ENVOLVENTE À IGREJA DE SANTO ANTÓNIO E CAPELA DE SÃO FRANCISCO", aberto por deliberação do Executivo de 28 de março de 2014, foi deliberado, por unanimidade, adjudicar de acordo com a proposta formulada na Acta n.º II - Relatório Final elaborado pelo Júri do procedimento, ao concorrente "Engipúblicas - Obras Públicas, Lda.", pelo valor contratual de 86.535,61€, (oitenta e seis mil, quinhentos e trinta e cinco euros e sessenta e um cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e pagamento a 60 dias após a data da receção das faturas, a executar no prazo de 6 meses (180 dias seguidos), nos termos do programa de procedimento, caderno de encargos e demais documentos patenteados no concurso.

AMBIENTE ENERGIA E OBRAS

No seguimento do procedimento por concurso público n.º OM/CP/02/14, para adjudicação da empreitada de "PDS -INFANTE D. PEDRO / QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL E REFORÇO DA ILUMINAÇÃO", aberto por deliberação do Executivo de 28 de março de 2014, foi deliberado, por unanimidade, adjudicar de acordo com a proposta formulada na Acta n.º II - Relatório Final elaborado pelo Júri do procedimento, ao concorrente "Edilages - Engenharia e Construção, S.A.", pelo preço contratual de 81.426,23€ (oitenta e um mil, quatrocentos e vinte e seis euros e vinte e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e pagamento a 60 dias após a data da receção das faturas, a executar no prazo de 120 dias seguidos, nos termos do programa de procedimento, caderno de encargos e demais documentos patenteados no concurso.

AMBIENTE ENERGIA E OBRAS

No seguimento da informação n.º 18/DAEO/2014, da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 29 de julho, que nomeou a Eng.ª



Isabel Lopes coordenadora de segurança em obra na empreitada de "PDS - REQUALIFICAÇÃO DA AV.ª ARTUR RAVARA", em substituição da Eng.ª Julieta Vicente que cessou funções em maio passado.

AMBIENTE ENERGIA E OBRAS

No seguimento da informação n.º 19/DAEO/2014, da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 30 de julho, que nomeou a Eng.ª Isabel Lopes coordenadora de segurança em obra na empreitada de "VAMOS AO MERCADO - REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO", em substituição da Eng.ª Julieta Vicente que cessou funções em maio passado.

AMBIENTE ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 5/DAEO/2014, subscrita pela Sr.ª Vereadora Eng.ª Raquel Castro Madureira, e considerando que: a responsabilidade pela gestão dos resíduos, incluindo os respetivos custos, cabe ao produtor inicial dos resíduos, de acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-lei n.º 73/2011, de 17 de junho; a CMA tem possibilidade de efetuar a prestação do serviço de recolha e transporte para destino final de resíduos equiparados a resíduos urbanos; em consequência da extinção dos Serviços Municipalizados de Aveiro a 1/05/2014, urge definir o modelo tipo do contrato de prestação de serviços de recolha, transporte e tratamento de resíduos equiparados a resíduos urbanos (serviço particular), a adotar pela CMA, de notar que este tipo de serviço já era executado pelos SMA; os clientes que aderirem a este contrato (empresas particulares, estabelecimentos de ensino, entidades da administração pública, instituições sem fins lucrativos, etc.) serão dispensados do pagamento da tarifa de RU, que é cobrada na fatura da água/saneamento em função do consumo de água, num único local de consumo coincidente com o ponto de recolha de resíduos (assim, o cliente pagará a recolha, transporte e tratamento dos seus resíduos, através deste contrato, em proporção ao volume de resíduos que produz, sendo este um sistema PAYT (Pay as You Throw) mais justo para o cliente, e que a ERSAR - Entidade Reguladora do Setor de Águas e Resíduos, bem como a legislação comunitária, preconizam que seja adotado pelas Entidades Gestoras de resíduos urbanos; a Divisão de Apoio Jurídico da CMA se pronunciou sobre a conformidade deste modelo tipo de contrato com a legislação em vigor, conforme anexo à referida proposta, foi deliberado, por unanimidade aprovar o MODELO TIPO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS EQUIPARADOS A RESÍDUOS URBANOS (SERVIÇO PARTICULAR), anexo à citada proposta, de modo a que no futuro se possa replicar o contrato o número de vezes necessário, em função das solicitações dos clientes.

MOBILIDADE E TRANSPORTES

No seguimento da informação n.º 83/DUAO/DMT/2014, da Divisão de Mobilidade e Transportes, e considerando que: em 17 de janeiro de 2013 foi adjudicada à empresa CIVILVIAS - Construção e Vias, Lda., a empreitada de "Beneficiação de Arruamentos na Freguesia de Aradas e Glória", pelo valor de 90.789,21€ (noventa mil, setecentos e oitenta e nove euros, e vinte e um cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, cujo contrato n.º 23/2013, foi celebrado a 12/03/2013; por força das circunstâncias melhores descritas na

informação 082/DMT/2014, de 18/07/2014 e respetivos anexos, foi proposta a revogação por mútuo acordo, do referido contrato de empreitada, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 330.º e artigo 331.º do Código dos Contratos Públicos; conforme se destaca na citada informação é necessário e urgente proceder à pavimentação da Rua do Crasto e à ligação dos coletores na Av. da Universidade através de um projeto que vá de encontro à necessidade que se verifica no local, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de execução, nos termos do n.º 1 do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos, abrir procedimento por ajuste direto, nos termos do disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP), na alínea a), do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, para a realização da empreitada de “BENEFICIAÇÃO DA RUA DO CRASTO E LIGAÇÃO ENTRE COLETORES NA AV. DA UNIVERSIDADE”, para a qual se prevê um preço base de 120.000,00€ (cento e vinte mil euros), com um prazo de execução previsto de quatro meses, e ainda aprovar o programa de procedimentos e caderno de encargos nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, aprovar a constituição do Júri do procedimento, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, designando como membros do mesmo: Efetivos - Higinio Póvoa, Cargo - Chefe de Divisão, que presidirá, Maria Emília Lima, Cargo - responsável da subunidade orgânica de obras municipais, 1.º vogal, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e João Pontes, Chefe de Divisão 2.º vogal; Suplentes - Ana Cristina Maia - Técnica Superior, 1.º vogal, e, Ana Sofia Ferro - Técnica Superior, 2.º vogal, delegar no Júri atrás nomeado, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, a competência para prestar todos os esclarecimentos solicitados, proceder à retificação das peças do procedimento, e ainda para a realização da audiência prévia, bem como aprovar a(s) equipa(s) do projeto e/ou obra indicadas na referida informação, de acordo com o definido nos artigos 302.º e seguintes do CCP e no artigo 9.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro.

MOBILIDADE E TRANSPORTES

O Sr. Presidente deu conhecimento das cedências de transporte autorizadas nos meses de abril, maio, junho e julho de 2014, a Associações e Coletividades do concelho, que desenvolveram atividades de relevante interesse municipal.

MOBILIDADE E TRANSPORTES

Na sequência do fax da Correta, Construções, Lda., datado de 9 de abril, relativo à empreitada de "PDS/PARQUE DA SUSTENTABILIDADE - PONTE PEDONAL DE LIGAÇÃO DA BAIXA DE SANTO ANTÓNIO AO PARQUE INFANTE D. PEDRO", foi deliberado, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Doutor Jorge Campino e Eng.ª Carla Madureira, e as abstenções dos Senhores Vereadores Dr. Eduardo Feio, Dr. Nogueira de Lemos e Dr.ª Paula Urbano Antunes, ratificar o despacho do Sr. Presidente, que autorizou a prorrogação do prazo por mais 90 dias.

MOBILIDADE E TRANSPORTES

Na sequência do fax da Correta, Construções, Lda., datado de 28 de julho, relativa à empreitada de "PDS/PARQUE DA SUSTENTABILIDADE - PONTE PEDONAL DE LIGAÇÃO DA BAIXA DE SANTO ANTÓNIO AO PARQUE INFANTE D. PEDRO", foi deliberado, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente e dos

Senhores Vereadores Doutor Jorge Campino e Eng.^a Carla Madureira, e as abstenções dos Senhores Vereadores Dr. Eduardo Feio, Dr. Nogueira de Lemos e Dr.^a Paula Urbano Antunes, autorizar a prorrogação do prazo por mais 90 dias.

EDUCAÇÃO E DESPORTO

De acordo com a proposta n.º 6/EDUCAÇÃO/2014, subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, e considerando que: o Caderno de Encargos referente ao Contrato 93/2012, assinado entre o Município de Aveiro e a empresa Gertal, visado pelo Tribunal de Contas na sessão diária de visto de 23 de novembro de 2012, em vigor desde o ano letivo de 2012/2013, prevê a possibilidade de renovação por iguais períodos até ao máximo de duas renovações, se para tal, a Câmara Municipal de Aveiro, expressamente e por escrito, comunicar essa intenção ao adjudicatário com um mês de antecedência, conforme expresso no n.º 1 da cláusula 3.^a (última renovação possível para o ano letivo de 2014/2015); se estima que o ano letivo de 2014/2015 terá 191 dias úteis, nos quais terão de ser assegurados os Serviços de Apoio à Família; se estima o fornecimento de 343.800 refeições/ano letivo, correspondente a 1.800 refeições diárias servidas durante 191 dias, o valor do concurso poderá ascender a 928.260,00€ (novecentos e vinte e oito mil, duzentos e sessenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, perfazendo um valor de 1.141.759,80€ (um milhão, mil cento e quarenta e um mil, setecentos e cinquenta e nove euros e oitenta cêntimos), sendo que entre setembro e dezembro de 2014 (73 dias) = 354.780,00€ (436.379,40€ com IVA incluído), e entre janeiro e julho de 2015 (118 dias) = 573.480,00€ (705.380,40€ com IVA incluído), foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente, e dos Senhores Vereadores Doutor Jorge Campino e Eng.^a Carla Madureira e as abstenções dos Senhores Vereadores Dr. Eduardo Feio, Dr. Nogueira de Lemos e Dr.^a Paula Urbano Antunes, aprovar a Renovação da "Prestação de Serviços para Fornecimento de Refeições nas Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico e Componente de Apoio à Família (Refeições e Prolongamento de Horário) nos Jardins de Infância do Concelho de Aveiro", para o ano letivo de 2014/2015, adjudicado no âmbito do Concurso Público Internacional n.º 03/2012 e do contrato supracitado.

CULTURA, TURISMO E CIDADANIA

No seguimento da proposta n.º 21/2014, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Luis Miguel Capão Filipe, acerca dos Contratos de Consignação a celebrar no âmbito da venda de produtos, em consignação, na Loja Aveiro City Point, e considerando que: nos termos do n.º 1 e das alíneas e) e m) do n.º 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura, ciência e promoção do desenvolvimento; a Câmara Municipal de Aveiro está empenhada na defesa e salvaguarda do Património Cultural da Cidade, bem como na sua promoção e disseminação; nessa medida, implementou, num dos mais importantes ícones aveirenses - o Museu da Cidade de Aveiro - uma Loja, a Aveiro City Point, onde podem ser encontrados e adquiridos produtos locais e promocionais sobre temáticas aveirenses; a celebração de contratos nas condições do presente estará aberta a todos os interessados, sendo que todas as peças aceites a comercialização no espaço Aveiro City Point do Museu da Cidade de Aveiro, se encontram sujeitas aos princípios de gestão dos produtos à consignação estabelecidos no Regulamento Municipal do Museu da Cidade de Aveiro; a venda em consignação consiste na entrega de mercadorias a uma determinada pessoa ou entidade

(no caso concreto, o Município de Aveiro) para que este as vendas por conta de quem lhas entrega, razão pela qual o consignatário efetua as vendas em nome próprio, mas por conta do consignante, configurando-se assim um mandato sem representação, nos termos e para os efeitos dos artigos 1180.º e seguintes do Código Civil, foi deliberado, por unanimidade, a celebração de contratos de consignação, minuta única revista, com as seguintes entidades, tendo todas expresso por escrito a concordância com os termos: - PATRÍCIA CANTANTE CORDEIRO DA COSTA FERREIRA (Cantante Line - sabonetes artesanais, fabricados em Aveiro); - PEDRO MIGUEL BAPTISTA CARDOSO TAVARES (Stró - merchandising relativo a temáticas locais); - MARGARIDA SOFIA MARTINS GABRIEL (joalheria de autor, artista local); - ARGUMENTUM - EDIÇÕES, ESTUDOS E REALIZAÇÕES, LDA. (mapas de arquitetura de Aveiro, múltiplas línguas); - EMPRESA RIA NORTE LDA. (fruição turística).

CULTURA, TURISMO E CIDADANIA

No seguimento da proposta n.º 15/2014, subscrita pelo Sr. Presidente, e considerando que: o MOVIMENTO DOS FOCOLARES E JUVENTUDE NOVA pretende realizar a atividade anual "Mariápolis" no Centro de Congressos de Aveiro, entre os dias 4 de julho e 3 de agosto de 2014; se trata de uma instituição sem fins lucrativos e que contribui para a promoção e dinamização da cidade, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Vereador Dr. Capão Filipe que autorizou a redução em 50% do aluguer dos espaços do Centro Cultural e de Congressos cujo valor total é de 5.360,00€ (cinco mil, trezentos e sessenta euros), cabendo à entidade o pagamento do valor de 2.680,00€ (dois mil seiscientos e oitenta euros), ao abrigo da alínea b), n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento do CCCA e RMTOR, e que a entidade suportará ainda as despesas com equipamento sonoro e audiovisual, bem como as despesas de funcionamento no valor total de 1.316,10€ (mil trezentos e dezasseis euros), (IVA incluído).

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta n.º 04/DAEO/2014, subscrita pela Sr.ª Vereadora Eng.ª Raquel Castro Madureira, e considerando que: a Câmara Municipal de Aveiro notificou a gerência do estabelecimento "MiniBar", representada pelo Sr. Ricardo Jorge Cruz Brás, aos 26 dias do mês de março de 2009, ofício n.º 6061, comunicando a decisão de redução temporária do horário de funcionamento do estabelecimento, todos os dias, até às 24h00, e para: "Proceder às alterações tidas por convenientes, de modo a cumprir o estipulado no Artigo 13º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, Regulamento Geral de Ruído (RGR), atendendo ao facto que são necessárias alterações à insonorização do estabelecimento para redução do ruído nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do RGR; após conclusão das obras apresentar uma memória descritiva, ou documento equivalente, em que explicita que alterações foram efetuadas em matéria de insonorização do estabelecimento para redução do ruído; após conclusão das obras, apresentar avaliação acústica certificando o cumprimento do regime jurídico sobre poluição sonora, nos termos dos n.ºs 1, 8 e 9 do artigo 130 do referido Regulamento, obtida mediante a realização de ensaios acústicos de verificação do critério de incomodidade a executar *in situ* no quarto de dormir da habitação sita no 1.º esq. do n.º 26 da Rua Castro Matoso, no período noturno."; a 28/11/2013 a gerência do estabelecimento, agora representada por LUIS FILIPE MELÃO REAIS, foi notificada, através do ofício n.º 11546 de 22 de outubro de 2013, em resposta ao requerimento 14949/2013, dando

conhecimento que "por despacho superior de 09/10/2013, o estabelecimento comercial está sob restrição horária, com funcionamento até às 24h00, deliberado em Reunião de Câmara de 09/03,2009"; a 27 de junho de 2014 deu entrada nesta Autarquia um ofício da gerência do estabelecimento "MiniBar", entrada SGD n.º 22406, a remeter a certificação do cumprimento do regime jurídico sobre poluição sonora, após a conclusão das alterações necessárias e tidas por convenientes de insonorização; o Relatório de Ensaio ref.ª AV.021/14 Ed. 1, datado de 16 de junho de 2014, foi elaborado pela empresa PEDAMB - Engenharia Ambiental, Lda., acreditada pelo IPAC - Instituto Português da Acreditação com o Certificado n.º L0280, e teve como objetivo a verificação dos limites impostos no n.º 1, alínea b) do Artigo 13º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17/01, relativamente ao ruído produzido, no período noturno, pelo regular funcionamento do estabelecimento "MiniBar", que se propaga para o interior da habitação do queixoso; os ensaios acústicos de incomodidade foram executados no quarto de dormir da habitação do queixoso, Sr. António Almeida, na fração do n.º 26 da Rua Castro Matoso, 1.º Esq. do queixoso a 7 de março de 14 e 21 de março de 2114, tendo sido medida a componente de ruído residual e ruído ambiente; a diferença obtida entre o nível sonoro contínuo equivalente, ponderado A, LA_{eq}, do ruído ambiente, determinado durante a ocorrência do ruído particular da fonte de ruído em avaliação, e o nível sonoro contínuo equivalente, ponderado A, LA_{eq}, do ruído ambiente a que se exclui aquele ruído particular, designado por ruído residual, foi de 1 dB(A), não excedendo o limite de 5 dB(A) para o período noturno, conforme o disposto na alínea b) do n.º1 do Artigo 13º do Decreto-Lei n.º 9/2007; conclui-se deste modo que o estabelecimento comercial "MiniBar" cumpre o RGR (critério de incomodidade) em vigor, foi deliberado, por unanimidade, concluir este processo de queixa de ruído por incomodidade, e conseqüente levantamento da medida de restrição do horário de funcionamento até às 24H00, atendendo a que cessou a causa que a determinou - violação dos limites de ruído legalmente impostos - e que, em conformidade, o estabelecimento possa funcionar no seu horário normal.

GESTÃO URBANÍSTICA

De acordo com a informação n.º DGU/4995/2014, da Divisão de Gestão Urbanística, referente ao Processo de Obras n.º 107/2002, em nome de JOÃO MANUEL VIEIRA VITÓRIA, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade da licença de obras de construção.

GESTÃO URBANÍSTICA

De acordo com a informação n.º DGU/5147/2014, da Divisão de Gestão Urbanística, referente ao Processo de Obras n.º 395/2005, em nome de ANTÓNIO MIGUEL DOMINGUES VALENTE MINISTRO, e verificando-se que a 2.ª prorrogação do prazo da licença de obra de edificação expirará em 14 de agosto de 2014, e considerando que o requerente manifesta intenção de concluir a edificação, pedindo licença especial para conclusão de obras inacabadas, prevista no artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, tendo em conta o estado muito avançado da execução da edificação demonstrado pelas fotografias apresentadas no processo, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade da licença de obras de construção titulada pelo alvará n.º 309/2007, bem como reconhecer o interesse na conclusão da obra, e a concessão de licença especial para conclusão de obras inacabadas requerida pelo prazo de 12 meses.



GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da informação n.º DGU/4326/2014, da Divisão de Gestão Urbanística, referente ao Processo de Obras n.º 42/2010, em nome de PEDRO MIGUEL NAIA NEVES, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do licenciamento.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da informação n.º DGU/4481/2014, da Divisão de Gestão Urbanística, referente ao Processo de Obras n.º 100/2010, em nome de PREDIRIA - CONSTRUÇÕES, LDA., foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade da comunicação prévia.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da informação n.º DGU/4483/2014, da Divisão de Gestão Urbanística, referente ao Processo de Obras n.º 101/2010, em nome de PREDIRIA - CONSTRUÇÕES, LDA., foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade da comunicação prévia.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da informação n.º DGU/4488/2014, da Divisão de Gestão Urbanística, referente ao Processo de Obras n.º 108/2010, em nome de SANDRA CRISTINA MOREIRA LOPES, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do licenciamento.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da informação n.º DGU/5229/2014, da Divisão de Gestão Urbanística, referente ao Processo de Obras n.º 121/2010, em nome de MARIA EMÍLIA FERREIRA VALENTE DA CRUZ, e tendo em conta que a requerente, em sede de audiência prévia, manifestou intenção em concluir a edificação, pedindo licença especial para conclusão das obras inacabadas, prevista no artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade da licença de obras de construção titulada pelo alvará n.º 191/2010, com comunicação prévia de alterações em obra, admitida por despacho superior de 13 de maio de 2011, da Diretora de Departamento, bem como reconhecer o interesse na conclusão da obra, e a concessão de licença especial para conclusão de obras inacabadas requerida, pelo prazo de 6 meses.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da informação n.º DGU/4516/2014, da Divisão de Gestão Urbanística, referente ao Processo de Obras n.º 136/2010, em nome de SÉRGIO MANUEL RUELA SANCHES, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do licenciamento.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da informação n.º DGU/4584/2014, da Divisão de Gestão Urbanística, referente ao Processo de Obras n.º 143/2010, em nome de CARLOS EDUARDO MOREIRA DE CAMPOS ALHEIRO, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do licenciamento.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da informação n.º DGU/4586/2014, da Divisão de Gestão Urbanística, referente ao Processo de Obras n.º 234/2010, em nome de ODETE DA FONSECA FERREIRA LEITE E OUTRA, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade da licença.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da informação n.º DGU/4587/2014, da Divisão de Gestão Urbanística, referente ao Processo de Obras n.º 252/2010, em nome de JOSÉ GONÇALVES GOMES MOREIRA, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade da licença.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da informação n.º DGU/4583/2014, da Divisão de Gestão Urbanística, referente ao Processo de Obras n.º 301/2010, em nome de HECTOR JOSÉ FRAGOSO MATOS, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade da licença.

APROVAÇÃO EM MINUTA

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 22:50h. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, Ulysses Duarte, servindo de Secretária, redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara que presidiu à reunião.

